

=LEI Nº 2.905, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014=

“Dispõe sobre a suplementação da subvenção social concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação dos Estudantes de Morro Agudo - AEMA, Núcleo Assistencial André Luiz - Nucleal e a União Espírita Allan Kardec e dá outras providências.”

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as subvenções sociais das entidades abaixo discriminadas, concedidas inicialmente pela Lei nº 2.861, de 6/12/2013, conforme os respectivos valores:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. (RECURSO PRÓPRIO)

a) Núcleo Assistencial André Luiz - NUCLEAL, CNPJ. 01.239.962/0001-60, suplementado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. (RECURSO DA SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S.E.A.D.S.)

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ. 50.731.108/0001-22, suplementado em R\$ 2.069,60 (dois mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

c) União Espírita Allan Kardec, CNPJ. 52.993.813/0001-23, suplementando em R\$ 62.485,69 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

III - ENSINO SUPERIOR

d) Associação dos Estudantes de Morro Agudo (AEMA), CNPJ. 04.351.279/0001-09, suplementado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º - As despesas advindas da execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso necessário, serão adequados a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -